



Advocacia e Consultoria Empresarial

ANDRESSA LUIZA SANTIN
[IN MEMORIAN]

CARLOS ALBERTO SANTIN
OAB/SC 31.734

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM/SC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REF.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 075/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

Prezado Presidente da Comissão de Licitação,

LB COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, com sede na Rua Padre Biagio Simonetti, nº 75, fundos, Bairro Centro, no Município de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, por seu representante legal **LAURECI BITENCOURT**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.931.649-61, portador do RG nº 3263197, residente e domiciliado na Rua Suica, nº 78, Bairro da Nações, no Município de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, por seu representante legal **Carlos Alberto Santin**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF 052.690.589-10 e na OAB/SC nº 31.734 com escritório profissional na Rua Bulcão Viana, nº 1173, sala 02, no Bairro Floresta, no Município de Videira - SC, CEP 89560-011, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com o artigo 5º da Lei 14.133 de 2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 075/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024**, nos termos a seguir expostos.



I. DOS FATOS

Publicado o Edital do Processo de Licitação nº 075/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação de vias públicas com lajotas para a Servidão Glória Angela Recalcati, Servidão Hercílio Jacob Cenatti, Rua Izaltino Gomes de Oliveira, Rua Mario Zanin/ Rua Benedito Cenatti e Servidão São Sebastião, e pavimentação com concreto usinado quente (c.a.u.q.) para a Linha Central e Linha Gaúcha. O serviço deverá ser executado de acordo com o projeto memorial descritivo e planilhas em anexo a este edital.

No entanto, ao analisar atentamente o referido edital, verifica-se que há uma incongruência entre o que é exigido no documento que norteia o certame e o que está previsto na Lei 14.133 de 2021.

II. DA INCONGRUÊNCIA NO EDITAL

Em conformidade com o Edital no item 1.2 determina que “*Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: (i) Lote 01: 300m (ii) Lote 2: 824m*, vejamos:

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Lote 01: 300m

Lote 02: 824m

No entanto, no item 7.5.3.1, que trata Capacidade Técnica Operacional, especialmente no alínea “b”, estabelece que a “quantidade mínima” exigida para o Lote 01 é de 2.252,10 metros (somatória das metragens), o que gera uma **divergência** com a metragem estabelecida no **item 1.2**, e também com o **artigo 67 da Lei 14.133** de 2021, vejamos:



7.5.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Santa Catarina deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA de Santa Catarina antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:



DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Lote 01	
Construção e pavimentação com lajota de concreto sextavada conforme projeto de engenharia elaborado pela Amarp nas seguintes ruas:	<u>2.252,10</u>
1. Servidão Glória Recalcatti extensão de 61,90 m e largura de 5,0 m área a ser pavimentada de 309,5m²	
2. Servidão Hercílio Cenatti extensão de 46 m e largura de 5,0 m área a pavimentar de 230,00m²	
3. Servidão São Sebastião extensão de 47,05m e largura de 5m área a pavimentar de 235,25m²	
4. Rua Benedito Cenatti, extensão de 80,43 m e largura de 9m área total a pavimentar de 723,86 m²	
5. Rua Izaltino Gomes de Oliveira extensão de 42,52 m e largura de 9 m área a pavimentar de 382,68 m²	
6. Rua Mário Zanin extensão de 41,2 m e largura de 9 m área total a pavimentar de 370,80 m².	

Esta inconsistência pode levar a interpretações ambíguas e prejudicar a igualdade de condições entre os licitantes comprometendo a isonomia e clareza do processo licitatório. Além disso, não está em conformidade com o artigo 67 da Lei 14.133 de 2021.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, cabe destacar que, o artigo 67, § 2º da Lei 14.133 de 2021 determina que os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados com **“quantidade mínima” de até 50%**, vejamos o artigo na sua íntegra:

Art. 67. **A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, **será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de**

até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Ocorre que no edital além de haver uma divergência entre o item **1.2** e o item **7.5.3.2**, na alínea “**b**” não deixa claro que deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnica de até 50% da metragem estimada da contratação (2.252,10 metros), pressupondo que o edital está exigindo Atestados que atestem 100% da capacidade técnica para participar do certame.

Cumprido destacar que o edital deve ser claro e consistente, de modo a garantir que todos os licitantes tenham **acesso às mesmas informações e condições**.

Diante da inconsistência identificada, é fundamental que o Edital seja retificado para que os critérios de capacidade técnica operacional estejam em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

Portanto, a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal. Nesse sentido, **é imperativo que as exigências editalícias estejam alinhadas com a legislação pertinente**, não podendo impor requisitos que contrariem normativas expressas e que extrapolam os limites legais estabelecidos.

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

- a.** A análise da presente impugnação, suspendendo-se o processo licitatório até a sua apreciação;
- b.** A retificação do Edital, a fim de sanar as dúvidas que suscita garantindo-se que esteja correspondendo exatamente com a normativa vigente - Lei 14.133 de 2021, uma vez que, do modo como disposto no Edital, não encontra fundamento legal e restringe indevidamente a competitividade do certame.





Advocacia e Consultoria Empresarial

ANDRESSA LUIZA SANTIN
[IN MEMORIAN]

CARLOS ALBERTO SANTIN
OAB/SC 31.734

- c. Por fim, REQUER-SE que todas as informações sejam feitas através do endereço eletrônico e-mail: csaadvocacia@live.com com cópia para o e-mail adm.csaconsultoria@gmail.com, e telefone (49)3566-5801 (whatsapp), contatos disponibilizados pelos procuradores da ora peticionante.

Termos em que, na melhor forma da Justiça, e análise ponderada do Direito, requer-se o merecido acolhimento.

Videira – Santa Catarina, 26 de agosto de 2024

CARLOS
ALBERTO
SANTIN

Assinado de forma
digital por CARLOS
ALBERTO SANTIN
Dados: 2024.08.26
18:10:43 -03'00'

CARLOS ALBERTO SANTIN

OAB/SC 55.045



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.492.725/0001-03



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo7179MM6hJ1qoIw&chave2=Ug8cwwspH_-cKj15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01493164961-LAURECI BITENCOURT

LAURECI BITENCOURT, nacionalidade brasileira, nascido em 10/08/1973, solteiro, empresário, CPF nº 014.931.649-61, carteira de identidade nº 3263197, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 334, 0, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000, Brasil.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **LB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600092385, com sede Rua Padre Biagio Simonetti, 75, Fundos, Centro Fraiburgo, SC, CEP 89580000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.492.725/0001-03, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado de R\$ 450.000,00 (quatro centos e cinquenta mil reais) passa a ser de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Valor referente ao aumento do capital social originou-se da conta contábil reserva de lucros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios. Este fica assim distribuído:

LAURECI BITENCOURT, com 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) integralizado.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
LAURECI BITENCOURT	650.000	R\$ 650.000,00
TOTAL	650.000	R\$ 650.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **LAURECI BITENCOURT** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81300001134168

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239493370 Protocolo 239493370 de 14/06/2023 NIRE 42600092385

Nome da empresa LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129806506735080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/06/2023



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 04.492.725/0001-03

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FRAIBURGO/SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de LB COMERCIO E SERVICOS LTDA, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76

Parágrafo Único: A sociedade girará sob nome fantasia de “CONSTRUTORA BITENCOURT”.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem como sede na Rua Padre Biagio Simonetti, 75, Fundos, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580-000.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de maio de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado

CLAUSULA QUARTA - Constitui Objeto da sede “TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRUALICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO

Req: 81300001134168

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239493370 Protocolo 239493370 de 14/06/2023 NIRE 42600092385

Nome da empresa LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129806506735080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/06/2023

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 04.492.725/0001-03

VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇO DE PINTURA E EDIFÍCIOS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE LIMPEZA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTÃO DE REDES; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO; SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS E USADAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; ATIVIDADES DE CONCESSIONÁRIAS DE OPERAÇÃO DE PONTES E TÚNEIS, RODOVIAS. ”.

CLAUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), representado por 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
LAURECI BITENCOURT	650.000	R\$ 650.000,00
TOTAL	650.000	R\$ 650.000,00

ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida de forma isolada pela sócia **LAURECI BITENCOURT** sendo-lhe vedado delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

Parágrafo primeiro - A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente por qualquer um dos sócios administradores, sendo-lhes vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente.

Parágrafo segundo - É lícito constituir procuradores, em nome da sociedade, pelos sócios que representem a maioria simples das quotas representativas do capital social, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Req: 81300001134168

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239493370 Protocolo 239493370 de 14/06/2023 NIRE 42600092385

Nome da empresa LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129806506735080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/06/2023

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.492.725/0001-03

Parágrafo terceiro - Os administradores, poderão receber, mensalmente, pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quarto - A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quinto - Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

Parágrafo sexto - Documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, como, contrair empréstimos, alienar algum bem imóvel, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados em conjunto, pelos administradores, e as deliberações serão de comum acordo, conforme cláusula quarta, paragrafo único do contrato.

Paragrafo Sétimo: Na hipótese de falecimento do sócio administrador, os sócios remanescentes exercerão a administração na sua completude em seu lugar. Podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos.

DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção definida pela totalidade dos sócios.

Parágrafo primeiro - Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo segundo - Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Req: 81300001134168

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239493370 Protocolo 239493370 de 14/06/2023 NIRE 42600092385

Nome da empresa LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129806506735080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/06/2023

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.492.725/0001-03

Paragrafo Terceiro: Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros.

ALIENAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão odireito de preferência na aquisição das mesmas.

DA RETIRADA

CLÁUSULA NONA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído, dissidente ou dos herdeiros do sócio falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada pela SELIC ou índice similar que preserve o valor da moeda, vencendo a primeira parcela em 30 (trinta) dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, o (s) sócio (s) remanescente (s) pagará (ão) aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, forma de pagamento se dará conforme cláusula décima deste contrato.

Req: 81300001134168

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239493370 Protocolo 239493370 de 14/06/2023 NIRE 42600092385

Nome da empresa LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129806506735080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/06/2023

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 04.492.725/0001-03

Parágrafo único – Não existindo condições financeiras da empresa quitar os valores apurados em decorrência do falecimento de um dos sócios, não haverá a dissolução da sociedade, nesta hipótese os herdeiros do “de cuius”, poderão assumir suas quotas de capital, direitos, e deveres perante a sociedade.

DA DELIBERAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento da totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro - As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento. (Código Civil, artigo 1.073, I)

Parágrafo terceiro - Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quarto - A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo quinto - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Req: 81300001134168

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239493370 Protocolo 239493370 de 14/06/2023 NIRE 42600092385

Nome da empresa LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129806506735080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/06/2023

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 04.492.725/0001-03

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Paragrafo Primeiro: A deliberação de exclusão deverá ser tomada em reunião de quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Paragrafo Segundo: Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou denominação social, a recusa a prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Paragrafo Terceiro: Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Clausula Décima.

DA DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6.404/1976 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram que não estão incurso em quaisquer penalidades ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas, as prescrições legais vigentes.

Req: 81300001134168

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239493370 Protocolo 239493370 de 14/06/2023 NIRE 42600092385

Nome da empresa LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129806506735080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/06/2023

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LB COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.492.725/0001-03

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - Os sócios elegem o foro e comarca de Iomere, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estar em justa lavra data e assina o presente instrumento de forma digital **LAURECI BITENCOURT**

FRAIBURGO, 7 de junho de 2023.

Req: 81300001134168

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239493370 Protocolo 239493370 de 14/06/2023 NIRE 42600092385

Nome da empresa LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129806506735080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/06/2023



239493370

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LB COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	239493370 - 14/06/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600092385
CNPJ 04.492.725/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023
SOB N: 20239493370

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239493370

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01493164961 - LAURECI BITENCOURT - Assinado em 14/06/2023 às 10:01:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/06/2023 Data dos Efeitos 14/06/2023

Arquivamento 20239493370 Protocolo 239493370 de 14/06/2023 NIRE 42600092385

Nome da empresa LB COMERCIO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 129806506735080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

15/06/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.492.725/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2001
NOME EMPRESARIAL LB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA BITENCOURT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE BIAGIO SIMONETTI	NÚMERO 75	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRAIBURGO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMCONSTRUTORABITENCOURT@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9907-7282	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **09:12:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.492.725/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2001	
NOME EMPRESARIAL LB COMERCIO E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE BIAGIO SIMONETTI	NÚMERO 75	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 89.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRAIBURGO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMCONSTRUTORABITENCOURT@GMAIL.COM	TELEFONE (49) 9907-7282		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **09:12:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LB COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, com sede na Rua Padre Biagio Simonetti, nº 75, fundos, Bairro Centro, no Município de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000, por seu representante legal **LAURECI BITENCOURT**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.931.649-61, portador do RG nº 3263197, residente e domiciliado na Rua Suica, nº 78, Bairro da Nações, no Município de Fraiburgo/SC, CEP 89580-000.

OUTORGADOS: **Carlos Alberto Santin**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF 052.690.589-10 e na OAB/SC nº 31.734 e **Felipe Tedesco Bonetti**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.454.049-22 e na OAB/SC sob o nº 55.045, ambos, com escritório profissional na Rua Bulcão Viana, nº 1173, sala 02, no Bairro Floresta, no Município de Videira - SC, CEP 89560-011.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** plenos poderes para o foro em geral, com a **cláusula ad judicium et extra**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, levantar ou receber RPV e ALVARÁS e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme estabelecido no Art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos processuais que ache oportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

Nos termos do § 5º do artigo 272 do Novo Código de Processo Civil, as comunicações de todos os atos processuais devem ser realizadas com expressa indicação em nome do advogado Carlos Alberto Santin, inscrito na OAB/SC sob o nº 31.734, e-mail: csaadvocacia@live.com, WhatsApp (49) 3566-5801, sob pena de nulidade.

INFORMAÇÕES: O **OUTORGANTE** autoriza os **OUTORGADOS** a acessarem quaisquer informações e documentos a seu respeito, em órgãos públicos ou privados, devendo serem prestadas sem impedimentos, para o bom desempenho do mandato;

PODERES ESPECÍFICOS: Representar os interesses do Outorgante para Requerer junto a Prefeitura Municipal de Videira/SC o Contrato de Prestação de Serviço nº 180/2023, Termo Aditivo nº 65/2024, e quaisquer outros documentos que se façam necessários.

LAURECI
BITENCOURT:
01493164961

Assinado de forma
digital por LAURECI
BITENCOURT:014931
64961
Dados: 2024.04.29
11:24:28 -03'00'

Videira, Santa Catarina, 29 de abril de 2024

LB COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 04.492.725/0001-03

Por seu Representante Legal Laureci Bitencourt